



Processo 2026-JRM19

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, devidamente empossado conforme Ata de posse n.º 258 da sessão da Câmara Municipal de Iúna, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional n.º 310339, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ n.º XXX, sediada na Rua/Avenida XXX, telefone: XXX, endereço eletrônico: XXX, dados bancários: Banco _____, agência _____, conta corrente _____, representada por XXX, nacionalidade XXX, profissão XXX, portador do CPF n.º XXX e RG n.º XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS**, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, constam em anexo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Iúna será o órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços só poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer a redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos, dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores Rogério Cezar, matrícula nº 310665 (titular) e Vera Lucia de Almeida Furtado, matrícula nº 310666 (suplente).

11.3. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Lorena Cezar Araujo, matrícula nº 310671 (titular) e Rosa Elaine Evaristo dos Santos Ivo, matrícula nº 310549 (suplente).

11.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Iúna/ES, 28 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE IÚNA

Romário Batista Vieira / Prefeito

Empresa

Representante da empresa / ou procurador legalmente habilitado

Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

(Processo Administrativo nº 2026-JRM19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRA PM/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES		TOTAL MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SMTC				
				MIN	MÁX			
001	18708	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - descrição: Locação De Arquibancada Com Montagem E Desmontagem De Arquibancada Piso Em Estrutura Metálica Tubular Galvanizada, Desmontável, Com Cano Galvanizado De Espessura 3 Mm, Soldada, Com Diâmetro De Tubo 2" E Treliças Com Cano Galvanizado De Espessura 3 Mm, Com Diâmetro Do Tubo De 1", Com 26 Cm De Espelho E 75 Cm De Piso/Assento E Passarelas De 1500 Mm, O Piso Dos Degraus De Assento E Outras Áreas deverão ser antiderrapantes, com tubo retangular galvanizado e com apoio em pino de aço vi'. a cada 2,25 m perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. deverá possuir ainda, uma fita adesiva refletiva vermelha com amarela para conter o isolamento e distanciamento dos munícipes e visitantes. pintura de fundo anticorrosivo (zarcão) e pintura jateada a revólver em esmalte sintético. - os pisos dos degraus feitos em placas de madeira compensada fechadas em requadros de perfis de cantoneira de 1" com encaixe, travados com perfis de chapa dobrada u ¾ x ¾ e fixados por parafusos. os degraus de 26 cm de vão de espelho e 55cm de piso/assento. - a montagem sobre base nivelada, sem a presença de materiais orgânicos, entulhos ou outros materiais que possam prejudicar a condição de nivelamento da estrutura. os macacos de apoio da estrutura de barra roscada de diâmetros ¾" com encaixe tipo macho na parte superior para adaptar ao tubo do pórtico e base em chapa com aletas soldadas permitindo ajuste de altura, sendo assentados sobre sarrafos de madeira para nivelamento e aumento da área de base de sustentação. - os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos ou golpes que possam comprometer sua condição de estabilidade. - deverão ser verificadas: as soldas, emendas, encaixes, parafusos e pinos, quando da montagem obedecendo às normas da abnt, observando também suas condições de estabilidade, grau de manutenção e confiabilidade. - a arquibancada deve possuir grade de proteção no topo, patamar de acesso e nas laterais, proteção lateral quando montada próxima de	MLD	07	100	100	370,01	37.001,00



		qualquer elemento estrutural ou de apoio (poste de iluminação ou de sustentação, marquises, sacadas e etc.). - a montagem deverá ser mantida distância de segurança de redes de alimentação de energia elétrica e outros elementos energizados (transformadores, medidores, fusíveis e etc) não podendo passar dentro da área de proteção da montagem ou ter contato com a estrutura, qualquer tipo de fiação ou instalação elétrica de qualquer natureza sem a devida proteção. o item descrito acima compete a 1 serviço por dia de execução. unidade de medida: metro linear por dia.						
002	16621	SERVICO DE LOCAÇAO DE ARQUIBANCADA TUBULAR DE 12 DEGRAUS descrição: - com 100 metros, estrutura, pré-fabricada, da arquibancada, fabricada com tubos chapa preta diâmetro de 2" e 1 1/2" com espessuras de chapa 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa preta diâmetro de 1" e espessura de 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. toda a estrutura deve receber pintura de fundo anti-corrosão (zarcão) e pintura jateada a revólver em esmalte sintético. - os pisos dos degraus feitos em placas de madeira compensada fechadas em requadros de perfis de cantoneira de 1" com encaixe, travados com perfis de chapa dobrada u 3/4 x 3/4 e fixados por parafusos. os degraus de 15 cm de vão de espelho e 55cm de piso/assento. - a montagem sobre base nivelada, sem a presença de materiais orgânicos, entulhos ou outros materiais que possam prejudicar a condição de nivelamento da estrutura. os macacos de apoio da estrutura de barra roscada de diâmetros 3/4" com encaixe tipo macho na parte superior para adaptar ao tubo do pórtico e base em chapa com aletas soldadas permitindo ajuste de altura, sendo assentados sobre sarrafos de madeira para nivelamento e aumento da área de base de sustentação. - os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos ou golpes que possam comprometer sua condição de estabilidade. - deverão ser verificadas: as soldas, emendas, encaixes, parafusos e pinos, quando da montagem obedecendo às normas da abnt, observando também suas condições de estabilidade, grau de manutenção e confiabilidade. - a arquibancada deve possuir grade de proteção no topo, patamar de acesso e nas laterais, proteção lateral quando montada próxima de qualquer elemento estrutural ou de apoio (poste de sustentação, marquises, sacadas e etc.).	SV	02	14	14	380,00	5.320,00

		- a montagem deverá ser mantida distância de segurança de redes de alimentação de energia elétrica e outros elementos energizados (transformadores, medidores, fusíveis e etc) não podendo passar dentro da área de proteção da montagem ou ter contato com a estrutura, qualquer tipo de fiação ou instalação elétrica de qualquer natureza sem a devida proteção.						
003	18717	SERVICO DE LOCACAO DE CARPETE carpete (locação) descrição: cor grafite - com resina. largura: 2,0 m. espessura: 5 mm. tipo de embalagem: rolo. tipo de material: fibra de pet e resina sintética. o item acima está relacionado ao tamanho das tendas. no entanto a medida mínima para o fornecimento deste item será de 6mx6m ou 10mx10m.	M²	238	2.388	2.388	12,03	28.727,64
004	18703	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 característica(s): especializado em locação de estrutura treliça em alumínio box truss q30, incluindo montagem, desmontagem e transporte . Unidade de medida: metro linear por dia.	MLD	548	5.493	5.493	19,45	106.838,85
005	17796	SERVICO DE LOCACAO DE GRADIL PARA CONTENCAO DE PUBLICO descrição: locação de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado.	PÇ	77	774	774	14,78	11.439,72
006	18721	SERVICO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED 4K descrição: painel eletrônico de led, para transmissão de imagem em alta definição. medida 3m comprimento x 2m altura. a qualidade de visualização deve ser nítida tanto para dia ou noite, sem perda de contraste. o dispositivo deve acompanhar equipamento para leitura dos arquivos a serem apresentados: cpu integrada com: placa mãe hd de 320gb memória ram de 4gb placa de vídeo e som on-board, processador core i3.	UN	02	06	06	1.727,00	10.362,00
007	17799	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO GRANDE PORTE - TAMANHO 12 X 8 M descrição: - palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas 80 anti-chamas. piso de madeira 20mm, medindo 12 x 8 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa. com 1 camarim tamanho 4x4, house mix 3x4. - sonorização de grande porte pa / sonorização, 16 line array 2 falantes de 12 + 1 driver 16 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 32 canais, 01 processador digital, 01 multi-cabo 56 vias splintado, 04 amplificadores de 5600w, 04 amplificadores de 3600w, 04 amplificadores de 1600w.	DIA				6.664,49	79.973,88



		- pn sonorização/palco: 01 console digital com 32 canais e 16 auxiliares, 10 monitores, 04 sub grave falante 18" para side, 04 médio grave para side 01 processador digital para side 04 sub graves de 18" - individuais. 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12" 20 microfones dinâmicos para instrumento, 12 microfones dinâmicos para voz, 5 microfones condensser para ambientação, 05 sistemas de microfones sem fio, 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores, 01 amplificador de 5000 w para side, 01 mplificador de 3000 w para side, 01 amplificador de 2000 w para side, 100 cabos de microfones xlr balanceados, 30 cabos de instrumentos p10 mono, 15 direct box passivos, 10 direct box ativos, 01 main power trifásico, 08 praticáveis carpetados 2x1m. - iluminação : 36 refletores de alumínio par 64, 04 mini bruts de lâmpadas 24 canais de dimmer digitais dmx, 02 maquinas fumaças dmx(3000 w), 8 moving bean 200 com 16 canais, 40 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros, 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings, 16 par led dmx rgbw 54x3 w, 2 strobo 3000 w, grid 10x6x6 em estrutura de aluminio.		02	12	12		
008	17800	SERVICO DE LOCAÇAO DE PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - TAMANHO 15 X 11 M descrição: - palco em alumínio treliçado 030 tubular com cobertura em lonas brancas anti - chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15 x 11 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio 030 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares , área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 line array 2 falantes de 12 + 1 driver 009 00016057 24 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 48 canais, 01 processador digital, 01 multi-cabo 56 vias splintado, 06 amplificadores de 5600w, 06 amp lificadores de 3600w, 06 amplificadores de 1600w. - p.a. sonorização/palco: 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares, 10 monitores, 04 sub grave falante 18" para side, 04 médio grave para side, 01 processador digital para side, 04 sub graves de 18" individuais, 01 amplificador de contra baixo com 4, falantes 10" e 1 de 15" 01 amp lificador de guitarra com 2 falantes de 12" 20 microfones dinâmicos para instrumento, 20 microfones dinâmicos para voz, 5 microfones condensser para ambientação, 05 sistemas de microfones sem fio, 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores, 01 amplificador de 5000 w para side 01 amplificador de 3000 w para side, 01 amplificador de 2000 w para side, 100 cabos de microfones xlr balanceados 30 cabos de instrumentos p10 mono, 15 direct box passivos 10 direct box ativos, 01 main power trifásico, 14 praticáveis carpetados 2x1m. - iluminação: 24 refletores de alumínio par 64, 08 mini bruts de lâmpadas 24 canais de dimmerdigitais dmx, 02 maquinas fu aças dmx(3000 w), 24 moving bean 200 com 16 canais, 40 cabos de sinal xlr tamanhos	DIA	07	30	30	9.471,79	284.153,70



		3-5-10 metros, 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings, 24 par led dmx rgbw 54x3w, 16 elipsoidal, 8 strobo 3000 w, 02 canhoes seguidores grid 12x8x6 em estrutura de alumínio q50.						
009	17798	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE - TAMANHO 8 X 6 M descrição: - palco tamanho 8x6 m, cobertura em lonas brancas modelo 2 águas. piso de madeira 20mm. com house mix . - pa / sonorização: 8 line array 2 falantes de 12 + 1 driver, 8 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 32 canais, 1 processador digital, 2 equalizadores 31 bandas , 1 multi-cabo 36 vias splintado, 2 amplificadores de 5600w, 02 amplificadores de 3600w, 02 amp lificadores de 1600w. - pa/sonorização/pa lco: 01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares, 01 equalizador 31 bandas estéreo, 8 monitores, 02 sub grave falante 18" para side, 02 médio grave para side, 1 processador digital para side, 2 sub graves de 15" individuais, 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12" 20 microfones dinâmicos, 3 microfones condensser para ambientação 3 sistemas de microfones sem fio, 4 amplificadores de 3000w para vias de monitores, 01 amplificador de 5000 rwr para side, 01 mplificador de 3000 rwr para side, 01 amplificador de 2000 rwr para side 40 cabos de microfones xlr balanceados, 20 cabos de instrumentosp10 mono, 8 direct box passivos, 5 direct box ativos, 01 main power trifásico. - iluminação: 12 refletores de alumínio par 64 foco 5, 08 refletor par led 54x3 rgbw, 02 mini bruts de lâmpadas, 12 canais de dimmer digitais dmx, 01 maquina fumaça dmx(3000 w), 01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.	DIA	02	11	11	5.938,79	65.326,69
010	17797	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO PEQUENO PORTE - TAMANHO 6 X 4M descrição: - palco tamanho 6x4 m, cobertura em lonas branca , modelo 2 águas, piso de madeira 20mm, com house mix. - pa / sonorização : 4 line array 2 falantes de 12 + 1 driver, 4 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 32 canais 01 processador digital, 01 multi-cabo 28 vias, 01 amplificador de 5600w, 01 amplificador de 3600w, 01 amplificador de 1600w 011 00016054 - pn sonorização/palco: 4 monitores, 02 sub graves de 15" individuais, 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12" 15 microfones dinâmicos, 3 microfones condensser para ambientação, 2 sistemas de microfones sem fio, 2	DIA	03	27	27	2.443,91	65.985,57



		amplificadores de 3000w para vias de monitores 40 cabos de microfones xlr balanceados, 20 cabos de instrumentos p1o mono, 8 direct box passivos, 5 direct box ativos, 01 main power trifásico. - iluminação: 12 refletores de alumínio par 64 foco 5, 12 canais de dimmer digitais dmx, 08 refletores de led rgbw 54x3w, 01 maquina fumaça mx(3000 w), 01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.						
011	17630	SERVICO DE LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO locação e instalação de fechamento de área para restringir acesso. isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros, contendo encaixes nos pés, sustentados por mão francesa ou similar.	M	261	2.625	2.625	22,58	59.272,50
012	18716	SERVICO DE LOCACAO DE PULPITO DE ACRILICO descrição: produzido em acrílico espessura 6mm, prateleira de apoio com porta microfone e d'agua. altura 110cm, largura 50cm, profundidade 40cm	UN	01	03	03	163,33	489,99
013	17631	SERVICO DE LOCACAO DE SEGURANCA DE EVENTOS empresa especializada em segurança de eventos; -diária de 8 horas; -identificação e controle de acesso ao local de evento; -realização de revistas pessoais; -identificação de objetos e substâncias proibidas, ou sucetíveis a possibilitar atos de violência; - identificar práticas de burlas por maus espectadores; -os vigilantes deverão estar habilitados por curso de extensão para segurança.	DIA	800	2.000	2.000	280,56	561.120,00
014	18705	SERVICO DE SHOW PIROTECNICO DE BAIXO RUÍDO/SEM ESTAMPID contendo 1.600,00 pecas de fogos 1.5 - divididos nos seguintes efeitos: cometa silver com topo vermelho; cometa silver com topo verde; cometa golden com topo azul; abertura em dourado chorão; peixinho branco; coco prata; folha seca; estrela prateada. cometa vermelho com rastro prata. 2- tortas 300 tubos 20 mm em z duplo efeito 3 – tortas 144 tubos 1.5 cascata 06 – tortas 50 tubos 1., cometas diversos 02 – tortas 150 tubos 1.5 vasos e cometas diversos 15 sequências efeito z green stars brocade crow; 15 sequências efeito z green stars silver crow; 15 sequências efeito z green stars strobe crow; 15 sequências efeito z green stars silver flash; 15 sequências efeito z green stars cracker flower; 15 sequências efeito x cometa verde com strobe peony; 15 sequências efeito x cometa verde com red peony; 15 sequências efeito x cometa verde com blue peony; 15 sequências efeito x cometa verde com silver peony; 15 sequências efeito x cometa verde com golden peony; 15 sequência efeito c calda prata com silver crisântemo; 15 sequência efeito c calda prata crisântemo;	DIA	02	08	08	25.886,55	207.092,40



		15 sequência efeito c calda prata com golden crisâ temo; 15 sequências efeito c calda prata com green 15 sequências efeito c calda prata com red crisântemo; 15 sequências efeito v cometa tremulante com blue						
VALOR TOTAL R\$								1.523.103,94
SMTc - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. O quantitativo estimado para o presente processo foi definido com base no quantitativo previsto no processo licitatório anterior, mantendo-se os mesmos parâmetros anteriormente adotados. Ressalta-se que, no exercício anterior, houve contenção de despesas, em razão de medidas de planejamento e reorganização administrativa, o que impactou diretamente na realização de eventos institucionais e, conseqüentemente, na utilização integral dos itens contratados. Dessa forma, o consumo do ano passado não reflete a real demanda potencial da Administração, e a repetição do quantitativo anterior garante atendimento adequado às necessidades previstas, sem prejuízo à continuidade dos serviços e ao regular funcionamento das atividades administrativas. Vale destacar que o referido processo se trata de itens fracassados remanescentes do Processo originário nº 2026-4ZM4C, Pregão Eletrônico nº 018/2026, onde a Secretaria demandante justificou a necessidade de nova contratação sob o fundamento de que os itens remanescentes frustrados permanecem necessários. - Em observância ao disposto no art. 19, §2º, e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a possibilidade de utilização de catálogo eletrônico de padronização para definição das especificações do objeto da presente contratação. Contudo, constatou-se que o Município não dispõe, até o presente momento, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável ao objeto pretendido. - Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, verificou-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, razão pela qual o objeto foi estruturado em itens distintos, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores. Dessa forma, busca-se assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.								

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, de natureza não contínua, que não envolve inovação tecnológica ou técnica, podendo ser executado por empresas regularmente estabelecidas no mercado.

1.4. O objeto caracteriza-se como heterogêneo, em razão de compreender a locação de diferentes tipos de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos, cada qual com características e especificações próprias;

1.5. Quanto à complexidade, considera-se de baixa a média complexidade, uma vez que a execução envolve procedimentos usuais de entrega, montagem, instalação, disponibilização, operação quando prevista, desmontagem e retirada dos equipamentos, o serviço de show pirotécnico requer cuidados específicos de segurança, observância da legislação aplicável e atendimento às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por **igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.**

1.8. Para contratos oriundos da ata de registro de preços, o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não havendo possibilidade de prorrogação.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da Contratação e de seus quantitativos são indispensáveis para o atendimento da programação institucional, cultural, turística, esportiva, cívica e comunitária desenvolvida pela Administração Municipal, constituindo insumos relevantes à infraestrutura operacional dos eventos públicos realizados no âmbito do Município de Iúna/ES.

2.2. A contratação pretendida visa suprir a demanda estimada para o período de vigência contratual, evitando a interrupção dos eventos públicos. A ausência desses serviços comprometeria a integralidade da solução administrativa originalmente pretendida, podendo gerar limitações à estruturação dos eventos municipais, com impactos na logística, na segurança, na organização do público, na sonorização, na iluminação, no isolamento de áreas, na montagem de palcos e demais estruturas indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades promovidas pelo Poder Público.

2.3. A contratação é providenciar toda estrutura necessária aos eventos, como consta no calendário em ANEXO, uma vez que os eventos promovem a inclusão social e cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Iúna;

2.4. O calendário poderá sofrer alterações de acordo com as deliberações do Ordenador de Despesas do município;

2.5. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender a todas as demandas de eventos, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos**, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução das atividades institucionais.

2.6. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.7. O Município de Iúna não possui um Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de equipamentos diversos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município**, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos locados.

3.2. A contratação deverá contemplar todo o ciclo operacional dos equipamentos, desde a disponibilização e transporte até o local do evento, passando pela montagem e instalação adequada, permanência durante o período contratado, suporte técnico e/ou operacional quando necessário, até a desmontagem e retirada ao término do evento, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais relacionados a essas etapas, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos bens utilizados na prestação dos serviços, a Administração opta pela **locação dos equipamentos**, em vez da aquisição, por se tratar de bens cuja utilização está vinculada à realização de eventos específicos, possibilitando maior flexibilidade quanto aos tipos, quantidades e períodos de utilização. A locação também reduz a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção, conservação e posterior destinação dos equipamentos pelo Município.

3.4. Ao final de cada evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se pelo seu transporte e pela adequada destinação, armazenamento, manutenção e conservação, conforme a natureza de cada bem, sem transferência dessas obrigações para a Administração.

3.5. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades dos eventos municipais, com qualidade, segurança, eficiência e regularidade na prestação dos serviços, garantindo que todas as etapas necessárias à execução sejam de responsabilidade da empresa contratada e proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Em observância aos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei no 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de inclusão de práticas e critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.1.2 Considerando a natureza específica do objeto serviço de locação de equipamentos diversos para eventos, verificou-se que não há critérios ambientais ou socioambientais tecnicamente pertinentes ou capazes de gerar ganho sustentável relevante, sem impor restrição indevida à competitividade ou aumento desproporcional de custos.

4.1.3 Assim, justifica-se a não inclusão de exigências específicas de sustentabilidade no presente procedimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se amoldar à natureza da presente contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. A presente contratação será dividida em itens destinados à ampla participação para os lotes cujo valor estimado é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026 e itens reservados a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, assim caracterizados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2026 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2026, Lei Municipal nº 2.123/2008 e ao Decreto Municipal nº 009/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratada será informada da execução dos serviços com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pela Secretário Municipal de Gestão;

5.1.2 A execução poderá ocorrer de forma concomitante, conforme demanda da Administração e calendário de eventos.

5.1.3 A contratada deverá prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

5.1.4 A contratada poderá prestar serviços em local precário, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, com instalações elétricas deficientes e voltagens diversas, diferindo de local para local;

5.1.5 A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora do pregão quanto a qualidade do serviço;

5.1.6 Os equipamentos deverão ser de qualidade, de forma a propiciar um perfeito e adequado serviço, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade do evento, evitando diminuição na qualidade dos serviços oferecidos. Em nenhuma hipótese o fato acarretará aumento do preço ajustado para o evento;

5.1.7 A empresa contratada deverá montar, desmontar e recolher a estrutura, ficando a Prefeitura Municipal de Iúna, livre de quaisquer responsabilidades. A estrutura deverá estar montada no máximo 03 (três) horas antes do evento, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, para não acarretar transtornos aos usuários das vias públicas de realização dos eventos;

5.1.8 A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência;

5.1.9 Correrá por conta da contratada toda a operação dos equipamentos, durante as apresentações, transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos;

5.1.10 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento;

5.1.11 Por interesse da Administração Municipal, os eventos poderão ter suas datas e/ou horários alterados, sendo a contratada comunicada com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da data inicialmente prevista para realização do evento;

5.1.12 A contratada deverá manter seus profissionais uniformizados e usando crachás identificativos, com nome da Contratada e do profissional, bem como foto 3x4, além de todos os equipamentos necessários a segurança dos envolvidos na atividade; À contratada se obrigará a substituir a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços;

5.1.13 A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos;

5.1.14 A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus funcionários e servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente para estabelecer que a responsabilidade é decorrente de atos, omissões, equipamentos, profissionais ou condições de execução sob sua responsabilidade que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

5.1.15 Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP;

5.1.16 A contratada deverá:

5.1.16.1. Montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos que ocorram.

5.1.16.2. Utilizar com zelo os equipamentos, tomando todos os cuidados necessários para o correto funcionamento dos mesmos e evitando danificá-los pelo mau uso, para evitar paralisação dos trabalhos e manter a segurança dos usuários;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados nos dias e horários definidos pela Administração, de acordo com a programação de cada evento, incluindo, quando necessário, períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1.1. Disponibilizar os equipamentos durante todo o período contratado, bem como realizar a operação dos equipamentos quando essa atividade estiver prevista na contratação;

5.2.1.2. Manter equipe de apoio técnico, quando necessário, para solucionar eventuais falhas ou problemas durante a realização do evento;

5.2.1.3. Realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos após o término do evento, nos horários definidos pela Contratante;

5.2.1.4. Zelar pela conservação, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização;

5.2.1.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito ou falha que comprometa a realização do evento, sempre que necessário;

5.2.1.6. Cumprir as orientações da fiscalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.1.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

5.2.1.8. A empresa deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – quando for o caso;

5.2.1.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

- 5.2.1.10. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 5.2.1.11. No que tange aos serviços de locação e montagem de palcos e arquibancadas, deverá a contratada observar a NR35 MTE. (Ministério do Trabalho);
- 5.2.1.12. No que concerne aos serviços de painel de led (18721), deverá a contratada observar a NR10 do MTE (Ministério do Trabalho) que regulamenta segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme a tabela do item 1.1.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Para o adequado dimensionamento da proposta, as empresas interessadas deverão considerar, além das especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação quando prevista, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como demais despesas necessárias ao perfeito atendimento das demandas;

5.4.2 Os equipamentos deverão ser disponibilizados de acordo com as necessidades da Administração, observando-se os locais, datas, horários e períodos estabelecidos para cada evento, conforme solicitação da Contratante;

5.4.3 A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como mão de obra, deslocamento, combustível, encargos trabalhistas, tributos, seguros, manutenção e substituição de equipamentos, quando necessária, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já previsíveis para a execução do objeto.

5.4.4 Os quantitativos indicados foram estimados com base na demanda prevista pela Administração para a realização dos eventos durante a vigência contratual, podendo ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa o uso e a eficiência do bem fornecido.

Procedimentos de transição e finalização do contrato/ata

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado/Ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos serviços que demandem acompanhamento técnico e operacional.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.15. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato/ata:

6.19.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, utilizando dos meios necessários para a conferência da observância do presente Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos do processo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados,

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelos fiscais do contrato/ata, após a **montagem completa dos equipamentos e estruturas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e exigências constantes neste termo de referência.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a execução integral do evento, a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, a verificação da adequada desmontagem das estruturas e a inexistência de falhas que comprometam a finalidade do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4 Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7.12. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.*

Liquidação

7.13. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser protocolado digitalmente pelo contratado, por meio do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Iúna (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10df2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>), em formato PDF legível e com campos selecionáveis (não sendo aceitas imagens digitalizadas convertidas em PDF).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato/ata;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

7.17.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.26. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice específico, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. *Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- a) 0,5% por hora de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras Públicas.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência do Município de Iúna e no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

9.3. Para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional,

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23.1 Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Certidão de registro e regularidade Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT (Lei federal 13.639/2018), conforme a atividade exercida, para os itens, cadastrados sob os códigos: 17799, 17800; 17798, 17797, 18708, 16621 e 18721.

9.23.1.1. A licitante sediada em outro Estado poderá apresentar registro no CREA ou CFT de origem, ficando obrigada, no caso de ser vencedora do certame, a providenciar o visto no CREA do Estado do Espírito Santo, como **condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato**.

9.23.2 Alvará de licença (autorização para funcionamento) emitido pelo Corpo de Bombeiros para os itens cadastrados sob os códigos: 17799, 17800, 17798, 17797, 18708 e 16621.

Outros Documentos

9.24. Declaração de relação de parentesco;

9.25. Declaração de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso;

9.26. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso;

9.27. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

Disposições Gerais sobre habilitação

9.28. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.33.4.1. Ata de fundação;

9.33.4.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.33.4.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.33.4.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.33.4.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.33.4.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.33.4.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Condição para a celebração da ata de registro de preços/contrato:

9.34. A empresa deverá apresentar dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular, para fins de pagamento;

9.35. Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Certidão de registro e regularidade Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT (Lei federal 13.639/2018), do (s) responsável (eis) técnico (s) (engenheiro civil, ou mecânico, ou engenheiro (ou técnico) em segurança do trabalho ou engenheiro elétrico/eletricista ou técnico eletrônico); para os itens referentes a palcos (17799, 17800, 17798 e 17797), arquibancadas (18708 e 16621) e painel de led (18721).

9.36. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, impresso preferencialmente em papel timbrado do declarante, comprovando que a empresa prestou ou presta serviço pertinente ao objeto do pregão; devidamente registrado (s) no CREA ou CFT, acompanhados de acervo técnicos dos profissionais; para os itens referentes a palcos (17799, 17800, 17798 e 17797), arquibancadas (18708 e 16621), e painel de led (18721), sendo que para os lotes de palcos (17799, 17800, 17798 e 17797) e arquibancadas (18708 e 16621), engenheiro civil, ou mecânico, ou engenheiro (ou técnico) em segurança do trabalho e para painel de led (18721), engenheiro elétrico/eletricista ou técnico eletrônico;

9.37. Referente ao item de prestação de serviços de segurança em eventos (17631) deverá ser apresentado Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.967/2024, arts. 2º, 4º e 5º, inciso II, para prestação de serviços de segurança privada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$1.523.103,94** (Um milhão, quinhentos e vinte três mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Projeto Atividade: 2.057 - EVENTO - ACADEMIA IUNENSE DE LETRAS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código: 120002.1339200392.057
Ficha: 0000263
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.058 - EVENTO - IUNA MOTO FEST
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código: 120002.1339200392.058
Ficha: 0000264
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.059 - EVENTO - FESTA DAS MULHERES SERTANEJAS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código: 120002.1339200392.059
Ficha: 0000265
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.060 - EVENTO - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código: 120002.1339200392.060
Ficha: 0000266
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fonte de Recurso: 175900003000 - FUNCULTURA ESTADUAL

Projeto Atividade: 2.061 - EVENTO - FESTA DO CARRO DE BOI
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código: 120002.1339200392.061

Ficha: 0000267

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.065 - EVENTO - FESTIVIDADES NATALINAS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120002.1339200392.065

Ficha: 0000275

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.066 - EVENTO - FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120002.1339200392.066

Ficha: 0000276

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recurso: 171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

Fonte de Recurso: 171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

Projeto Atividade: 2.067 - EVENTO - FESTEJOS DO CARNAVAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120002.1339200392.067

Ficha: 0000277

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.069 - EVENTO - FESTA DO CAFÉ

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120002.1339200392.069

Ficha: 0000280

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recurso: 170000000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - DIVERSOS

Projeto Atividade: 2.070 - EVENTO - REVEILLON

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120002.1339200392.070

Ficha: 0000282

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto Atividade: 2.075 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FOMENTO AO TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código: 120003.2369500402.075

Ficha: 0000298

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Iúna/ES, 25 de setembro de 2026.

Kédina Cantílio Pereira Timoteo

Membro da Comissão Permanente de Contratação – CPC/Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

A

Prefeitura Municipal de Iúna

Licitação nº 0XX/20XX, modalidade Pregão Eletrônico.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Local-UF, ... de de 20.... .

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxx), por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possui, em seu quadro societário, funcional, administrativo ou de representação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao órgão contratante, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do STF;

II – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III – inexistência situação caracterizadora de conflito de interesses ou circunstância que comprometa a lisura, a isonomia ou a legalidade do procedimento de contratação.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)



* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna.



ANEXO IV

CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Segue arquivo apartado deste termo